

São José, 16 de junho de 2023

Prezado Superintendente,

Conforme Pedido de Informação encaminhado da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), proveniente do gabinete do Deputado Estadual Matheus Cadorin, solicitando informações sobre o funcionamento do estacionamento do Hospital Regional de São José (HRSJ), informamos que:

1) A Secretaria de Saúde tem conhecimento do problema envolvendo o arrombamento e furto de veículos no estacionamento do hospital?

R: alguns relatos de furto e arrombamento chegaram a Direção do HRJS, que todas as vezes orientou as vítimas a registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) e acionamos as autoridades competentes, visto que a unidade possui contrato de Vigilância Patrimonial e não de Segurança Privada.

1.1) Se sim, quais medidas adotou ou pretende adotar para a solução do problema?

R: visto ser um problema de Segurança Pública, solicitamos há algum tempo que seja reaberto o posto da Polícia Militar que ficava antes na unidade hospitalar (desativado por volta de 2006/2007), para inibir a ação dos meliantes e ter uma resposta rápida contra qualquer ocorrência que aconteça na unidade. Segue anexo documentos encaminhados as autoridades competentes sobre esta temática ao longo do tempo.

1.2) Se sim, quantos registros existem de furtos, roubos ou arrombamentos de veículos ocorridos no estacionamento do hospital?

R: não temos uma contabilização de registros, visto que, quem registra o B.O. é a vítima e após nossa orientação, sendo assim, dificilmente retornam a Direção do hospital para mostrar/registrar o B.O. junto a unidade.

2) A segurança do estacionamento é feita por servidores estaduais ou por empresa privada terceirizada?

R: como citado, temos contratado serviço de vigilância patrimonial que cuida das entradas dos estacionamentos.

2.1) Sendo prestado por empresa terceirizada, informar a quantidade de seguranças previstos no contrato e seus respectivos turnos de trabalho.

R: contratualmente contamos com sete (07) postos de 24h e dois (02) postos de 12h.

2.2) Sendo prestado por empresa terceirizada, remeter cópia do contrato e seus aditivos, se houver.

R: segue em anexo.

2.3) Sendo prestado por empresa terceirizada, remeter relatórios de medição do contrato e relatórios de fiscalização emitidos pelo fiscal do contrato.

R: segue em anexo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital Regional de São José  
Rua Adolfo Donato da Silva, S/n | 88103-901  
São José - SC

São José, 16 de junho de 2023

2.4) Sendo prestado por empresa terceirizada, informar número SGP-e no qual tramitou a licitação para contratação da empresa.  
R: processo SES 27536/2017.

2.5) Sendo feita por servidores estaduais, informar a quantidade de profissionais de segurança que atuam no estacionamento e seus respectivos turnos.  
R: não se aplica.

2.6) Não havendo profissionais de segurança no estacionamento, informar o motivo da inexistência.  
R: não se aplica.

3) Outras considerações que julgar pertinente sobre o tema.  
R: com relação ao estacionamento em si, possuímos hoje quatro (04) bolsões utilizados de estacionamento, onde três (03) possuem posto de Vigilância Patrimonial e foram planejados. O quarto bolsão de estacionamento é um local provisório. Este espaço teve sua abertura (demolição da sede dos servidores, do campo de futebol e da sala de reabilitação do ICSC) para a construção do novo prédio do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC). Todavia, como as obras não foram iniciadas, a população acaba por usar o espaço como estacionamento por ser um local plano próximo a unidade. Já solicitamos à Prefeitura Municipal de São José, que sempre nos atende com presteza, auxílio para realizar uma melhoria no terreno (colocar areia/material para planar e fechar eventuais buracos) para melhor atender aos usuários. Como o terreno já tem destino definido, não podemos realizar grandes melhorias e investimentos no local.

Deste modo, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Daywson Pauli Koerich  
Diretor HRSJ  
[assinado digitalmente]

Ao Senhor  
**ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI**  
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH  
Florianópolis – SC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital Regional de São José  
Rua Adolfo Donato da Silva, S/n | 88103-901  
São José - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5G7O5A8L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 16/06/2023 às 15:33:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzA0XzgzMDIfMjAyM181RzdPNUE4TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008304/2023** e o código **5G7O5A8L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OF. DIR/HRSJ Nº 372/2016

São José 30 de novembro de 2016.

Prezado Senhor:

Diante das situações que vem ocorrendo na área externa deste Hospital, no diz respeito à falta de segurança, onde funcionários, pacientes e visitantes estacionam seus veículos.

Informamos que esta Direção já solicitou policiamento 24 horas/dia, em data anterior.

Solicitamos a atenção para o fluxo de pessoas que circulam e que permanecem no nosso nosocômio, visto que somente os servidores que aqui laboram, são aproximadamente 2.100 servidores, incluindo a outra unidade hospitalar que utiliza o mesmo prédio, o Instituto de Cardiologia.

Há cerca de quinze dias houve o roubo de veículo a mão armada no estacionamento envolvendo uma enfermeira (Captiva NYS 4172/SJ).

Outro veículo roubado em uma residência foi encontrado após dois dias no estacionamento desta Unidade Hospitalar.

Atualmente este Hospital encontra-se vulnerável aos acontecimentos acima mencionados, pois os vigilantes da empresa terceirizada, atuam somente na vigilância patrimonial, não podendo entrar em confronto com pessoas que cometem delitos, que assolam o Hospital Regional de São José, visto que não são treinados para essa finalidade, na qual é obrigação do Estado garantir a segurança dos servidores, pacientes e demais pessoas que aqui circulam.

Perante o exposto, solicitamos por parte dessa Secretaria, no sentido de viabilizar o policiamento neste Hospital, garantindo assim a segurança de todos.

Atenciosamente,

Pedro A. Araujo  
Diretor

Senhor  
EMILIANO GESSER  
1º Tenente Polícia Militar – Corregedoria 7º BPM  
SÃO JOSÉ - SC



OF. DIR/HRSJ Nº 372/2016

São José 30 de novembro de 2016.

Senhor Secretário:

Diante das situações que vem ocorrendo na área externa deste Hospital, no diz respeito à falta de segurança, onde funcionários, pacientes e visitantes estacionam seus veículos.

Informamos que esta Direção já solicitou policiamento 24 horas/dia, em data anterior.

Solicitamos a atenção para o fluxo de pessoas que circulam e que permanecem no nosso nosocômio, visto que somente os servidores que aqui laboram, são aproximadamente 2.100 servidores, incluindo a outra unidade hospitalar que utiliza o mesmo prédio, o Instituto de Cardiologia.

Há cerca de quinze dias houve o roubo de veículo a mão armada no estacionamento envolvendo uma enfermeira (Captiva NYS 4172/SJ).

Outro veículo roubado em uma residência foi encontrado após dois dias no estacionamento desta Unidade Hospitalar.

Atualmente este Hospital encontra-se vulnerável aos acontecimentos acima mencionados, pois os vigilantes da empresa terceirizada atuam somente na vigilância patrimonial, não podendo entrar em confronto com pessoas que cometem delitos, que assolam o Hospital Regional de São José, visto que não são treinados para essa finalidade, na qual é obrigação do Estado garantir a segurança dos servidores, pacientes e demais pessoas que aqui circulam.

Perante o exposto, solicitamos por parte dessa Secretaria, no sentido de viabilizar o policiamento neste Hospital, garantindo assim a segurança de todos.

Atenciosamente,

Pedro A. Araujo  
Diretor

Senhor  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FLORIANÓPOLIS - SC



	Nº 582/2017
DE: Diretor do Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes	DATA 20/04/2017
PARA: Secretário de Estado da Saúde - SES	
ASSUNTO: Policiamento para o Hospital Regional de São José.	
<p>Diante das situações que vem ocorrendo na área externa deste Hospital, no diz que respeito à falta de segurança, onde funcionários, pacientes e visitantes estacionam seus veículos.</p> <p>Informamos que esta Direção já solicitou policiamento 24 horas/dia, em gestões anteriores.</p> <p>Solicitamos a atenção para o fluxo de pessoas que circulam e que permanecem no nosso nosocômio, visto que somente os servidores que aqui laboram, são aproximadamente 2.100 servidores, incluindo a outra unidade hospitalar que utiliza o mesmo prédio, o Instituto de Cardiologia.</p> <p>Atualmente este Hospital encontra-se vulnerável aos acontecimentos acima mencionados, pois os vigilantes da empresa terceirizada atuam somente na vigilância patrimonial, não podendo entrar em confronto com pessoas que cometem delitos, que assolam o Hospital Regional de São José, visto que não são treinados para essa finalidade, na qual é obrigação do Estado garantir a segurança dos servidores, pacientes e demais pessoas que aqui circulam.</p> <p>Perante o exposto, solicitamos por parte dessa Secretaria, no sentido de viabilizar o policiamento neste Hospital, garantindo assim a segurança de todos.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p>Andréia Guesser Gerente de Administração</p> <p>Luciana Galvão Paes da Rosa Gerente de Enfermagem</p> <p>Marcelo Zanchet Gerente Técnico</p> <p>Guilherme Genovez Diretor</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES

OF.DG/HRSJ Nº 369/2023

São José, 15 de março de 2023.

Senhor Comandante:

Considerando o Código de Transito Brasileiro (CTB);

Considerando que as placas de sinalização onde proíbe estacionar, não estão sendo respeitadas;

Considerando que contamos apenas com uma única entrada de acesso ao Hospital Regional de São José;

Considerando a demanda de veículos estacionados de maneira irregular nos arredores desta Unidade Hospitalar, causando fechamento de rua, bem como fila dupla,

Considerando uma eventualidade, onde o Corpo de Bombeiros e/ou Policia Militar poderão ser acionados para comparecer junto ao Hospital Regional, numa situação emergencial;

Solicitamos a Vossa Senhoria, ronda por parte da Policia Militar no entorno bem como ao acesso deste Hospital.

Certos de contar com vossa colaboração agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Edinei Carlos da Silva  
Gerente de Administração

  
Daywson Pauli Koerich  
Diretor Geral - HRSJ

Ao Senhor

**Comandante do 7º Batalhão de São José**  
São José



OF.DG/HRSJ N° 369/2023

São José, 15 de março de 2023.

Senhora Comandante:

Considerando o Código de Transito Brasileiro (CTB);

Considerando que as placas de sinalização onde proíbe estacionar, não estão sendo respeitadas;

Considerando que contamos apenas com uma única entrada de acesso ao Hospital Regional de São José;


Considerando a demanda de veículos estacionados de maneira irregular nos arredores desta Unidade Hospitalar, causando fechamento de rua, bem como fila dupla,

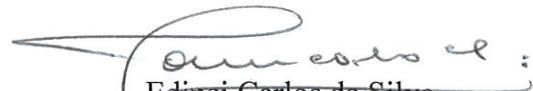
Considerando uma eventualidade, onde o Corpo de Bombeiros e/ou Policia Militar poderão ser acionados para comparecer junto ao Hospital Regional, numa situação emergencial;

Solicitamos a Vossa Senhoria, ronda por parte da Guarda Municipal no entorno bem como ao acesso deste Hospital.

Certos de contar com vossa colaboração agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Daywson Pauli Koerich  
Diretor Geral - HRSJ

  
Edinei Carlos da Silva  
Gerente de Administração

A Senhora  
**ANE WARMLING**  
Comandante Guarda Municipal de São José – SC  
São José





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 854/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, autorizado através do Processo SES 27536/2017, Licitação nº 0091/2018/SEA, na modalidade de Concorrência.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. Acélio Casagrande, portador do CPF nº 449.470.119-04, e de outro lado a empresa, Vigilância Triângulo Ltda, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, Bairro Michel, Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.894.168/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. Valmir Motta e Joverson Benedet, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as normas do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes e pelas seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada - vigilância (orgânica e eletrônica com alarme e CFTV), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada na Concorrência nº 0091/2018, nas quantidades descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.**

**2.1. Do Preço**

2.1.1. O preço global mensal estimado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 1.608.730,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e setecentos e trinta reais), considerando para o período de vigência contratual o valor de R\$ 589.867,67 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos).

LOTE I				
Categoria	Carga Horária	Número de pontos/postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vigilância Orgânica	8 hs diurnas, 2ª a 6ª Feira	1	5.680,00	5.680,00
Vigilância Orgânica	12 hs diurnas, segunda a segunda	23	12.510,00	287.730,00
Vigilância Orgânica	12 hs noturna, segunda a segunda	3	14.990,00	44.970,00
Vigilância Orgânica	24 hs diárias, segunda a segunda	44	27.290,00	1.200.760,00



Vigilância Eletrônica CFTV	24 hs diárias, segunda a segunda	130	530,00	68.900,00
Vigilância Eletrônica Alarme	24 hs diárias, segunda a segunda	15	46,00	690,00

## 2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I - Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

a) A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

b) O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail [portalforneecedores@sea.sc.gov.br](mailto:portalforneecedores@sea.sc.gov.br).

c) O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

II - O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

d) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);

g) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);

h) Folha de pagamento de pessoal;

i) Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho; e

j) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

2.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.3. O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

## 2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2.4. Do reajuste dos Preços

2.4.1. Os contratos terão seus preços reajustados de acordo com as normas contidas no Art. 2 da Instrução Normativa nº 9, de 02 de outubro de 2009:

## 2.5. Quanto aos serviços de vigilância orgânica:



- I - O Montante "A" e o VALE-ALIMENTAÇÃO serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
- II - O Montante "B" será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo;
- III - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei;
- IV - Os reajustes previstos nos incisos I e II dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, elaboradas e fornecidas pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS da Secretaria de Estado da Administração - SEA.

#### 2.6. Quanto aos serviços de vigilância eletrônica (tanto alarme como CFTV)

- I - Será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo;
- II - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei;
- III - Os reajustes previstos nos incisos I e II dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, elaboradas e fornecidas pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS da Secretaria de Estado da Administração - SEA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.1.1. Projeto/Atividade;
- 3.1.2. Elemento de Despesa;
- 3.1.3. Unidade Orçamentária: FES

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 21 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

##### DA CONTRATADA:

##### VIGILÂNCIA ORGÂNICA

- 5.1. Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.2. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento.
- 5.3. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na CONCORRÊNCIA Nº 0091/2018 e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.
- 5.4. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou



imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

5.6. Fornecer insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

5.9. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.11. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

5.12. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

5.13. A contratada, prestadora de serviço, deverá reservar 10% (dez por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às pessoas com deficiência (física, mental, auditiva ou visual), conforme Lei Estadual nº 15.282, de 18 de agosto de 2010.

5.14. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados.

5.15. A Contratada deverá providenciar a instalação para o controle de frequência, de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

5.16. Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.17. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato.

5.19. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.20. Responsabilizar-se pelo treino e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.21. Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestaram serviços.

5.22. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional.

5.23. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço.

5.24. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normais e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes.

5.25. Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE.

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

5.26. Quanto ao Serviço de Monitoramento



5.26.1. Providenciar a instalação dos equipamentos de alarme para monitoramento (sistema de alarme).

5.26.2. O serviço de monitoramento compreende o monitoramento dos locais discriminados no Anexo I, com atendimento com pessoal próprio em razão do acionamento dos alarmes instalados/existentes, com verificação dos motivos de disparo dos alarmes; as providências tomadas; os relatórios emitidos; o acionamento dos órgãos competentes/servidor responsável - fiscal do contrato.

5.26.3. Os sistemas eletrônicos de segurança (alarmes) deverão ser monitorados 24 horas, 7 dias por semana, através da central de monitoramento da contratada, compreendendo:

- Central de monitoramento;
- Equipe de manutenção do equipamento, com custos já incluídos no valor ofertado;
- Emissão de relatórios, sempre que solicitado pela Contratante, descrevendo os eventos e ocorrências.

5.26.4. Em caso de falha na linha telefônica, que possa comprometer a funcionalidade do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Contratante, para solucionar o problema.

5.26.5. Manter o sistema de alarme, atualizado e, em perfeitas condições de funcionamento.

5.26.6. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo substituí-los em caso de mau funcionamento, sem ônus para a Contratante, garantindo boas condições de uso até o final do contrato.

5.26.7. Providenciar a reposição de equipamentos extraviados, furtados, danificados ou pela depreciação com o uso, de propriedade da Contratada, de forma a garantir a prestação contínua do serviço de monitoramento de segurança.

5.27. Quanto a Assistência Técnica e Garantias

5.27.1. A CONTRATADA, sem qualquer acréscimo para a CONTRATANTE, dará completa assistência técnica preventiva e corretiva aos materiais e equipamentos integrantes dos sistemas de alarme monitorado durante o período de vigência do CONTRATO.

5.27.2. Em caso de mau funcionamento a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição do equipamento.

5.27.3. Os serviços deverão estar devidamente instalados/implantados e revisados em até 3 (três) dias da data de assinatura do contrato, não cabendo parcialidade nesta instalação/implantação e revisão. Caso não tenha sido instalado nenhum serviço de vigilância eletrônica (alarme) a empresa contratada deverá manter serviços de vigilância orgânica (vigilante) no local, com o objetivo de proporcionar segurança ao patrimônio, até a data da efetiva instalação dos serviços de vigilância eletrônica (alarme). Este custo não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassado a Contratante.

5.27.4. Como o sistema utiliza a linha telefônica para comunicação, esta incorporará um custo na conta telefônica, que quando ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor mensal dos serviços deverá ser ressarcido pela empresa CONTRATADA o valor excedente.

5.27.5. Indenizar os furtos ocorridos nos horários de funcionamento do Sistema de Alarme.

5.27.6. A Contratante entregará à Contratada, a relação dos bens que estarão nas áreas protegidas pelo sistema de segurança, indicando o n° de patrimônio, marca, especificação minuciosa, tipo, n° de série e outros detalhes, para melhor identificação dos bens que estarão vigiados a partir da formalização contratual;

5.27.7. Os materiais mantidos em estoque no almoxarifado, quando for o caso, e que forem alvo de furto, serão indenizados pela empresa Contratada com base em relatório do saldo de estoque do dia anterior do ocorrido.

5.27.8. A indenização do(s) material(is) furtado(s) deverá ser efetuada na mesma espécie, marca, ano modelo, mas desde que em estado e condições de perfeito funcionamento e características iguais ao(s) furtado(s).



5.27.9. Na hipótese de não existência no mercado, deverá a indenização ser feita por outro de tecnologia igual ou superior ao(s) furtado(s). A garantia dada será a da empresa fornecedora.

5.27.10. Os furtos e roubos ocorridos quando o Sistema estiver desativado, não serão indenizáveis.

5.27.11. Na hipótese de uso inadequado do Sistema de Alarme por parte da Contratante, fica a empresa CONTRATADA DESOBRIGADA DA INDENIZAÇÃO.

5.27.12. Como uso inadequado cita-se a não ativação do Sistema de Alarme, basculantes e janelas abertas, de sorte a permitir a entrada de meliantes/vândalos.

5.27.13. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

5.27.14. Fazer-se representar por funcionário devidamente uniformizado e com documento de identificação.

#### 5.28. NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO DE FURTOS

5.28.1. Em casos de sinistro, a empresa CONTRATADA deverá:

5.28.2. Verificar junto ao responsável se o local foi realmente arrombado.

5.28.3. Verificar se o sinistro ocorreu no horário de funcionamento do sistema de alarme.

5.28.4. Providenciar o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência).

5.28.5. Relacionar os equipamentos que foram furtados (itens da relação mandada anteriormente para a empresa CONTRATADA).

5.28.6. Não realizar nenhum tipo de conserto ou mudança no local arrombado, sem laudo policial ou sem a presença de um representante da Contratante.

5.29. Caso a Contratada venha a realizar algum conserto de urgência, deve solicitar primeiramente o aval da empresa Contratante.

5.30. A substituição de bens furtados, pela empresa Contratada, sem o aval da Contratante não serão passíveis de ressarcimento, pois se exige uma análise detalhada de cada caso em especial.

5.31. Só serão indenizados os bens furtados quando comprovado o arrombamento nas áreas sob responsabilidade da empresa Contratada, não sendo esta responsável pelo simples desaparecimento de materiais.

#### DA CONTRATANTE:

5.32. Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado.

5.33. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.34. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.35. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

5.36. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.37. Para que a Contratante possa cobrar da empresa contratada a execução dos serviços e indenização dos prejuízos, faz-se necessário as seguintes medidas de segurança:

5.38. Ligar o sistema de alarme após o expediente.

5.39. Verificar se as portas, janelas, ou outros acessos estão devidamente fechados.

5.40. Entregar à contratada, a relação dos bens patrimoniados que estarão nas áreas protegidas pelo sistema de segurança.

5.41. Comunicar, sempre formalmente, todas as falhas ou deficiências do sistema de segurança, no transcorrer do período contratual.

5.42. Comunicar as ocorrências de sinistros, (arrombamentos, assaltos) à empresa contratada, provando por meio do registro da ocorrência.



5.43. Disponibilizar linha telefônica ativa para que a CONTRATADA possa efetuar o monitoramento efetivo do alarme.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor deste instrumento, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

7.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:

##### I – Advertência;

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

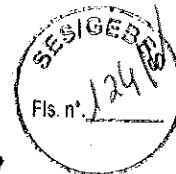
##### II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

##### III – Suspensão:



- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.
- V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Da Fiscalização do Contrato**

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade como fiscal do contrato, Sr. João A. Daniel Filho, matrícula 241.719-7-01, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2018.

*Acélio Casagrande*  
Secretaria de Estado da Saúde/SC  
Secretaria de Estado da Saúde  
Fund. Estadual de Saúde - FES/SES  
**CONTRATANTE**

*Joverson Benedet*  
Vigilância Triângulo Ltda  
**CONTRATADA**

*Valmir Motta*  
Vigilância Triângulo Ltda  
**CONTRATADA**

*Luiz Anselmo da Cruz*  
Diretor de Gestão de Pessoas - DIGP  
**GESTOR**

*Luiz Anselmo da Cruz*  
Matrícula 150.745-1-01  
Diretor da Gestão de Pessoas/GIGP





**ANEXO I**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ÓRGÃO, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

LOTE I				
Categoria	Carga Horária	Número de pontos/postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Vigilância Orgânica	8 hs diurnas, segunda a sexta	1	5.680,00	5.680,00
Vigilância Orgânica	12 hs diurnas, segunda a segunda	23	12.510,00	287.730,00
Vigilância Orgânica	12 hs noturna, segunda a segunda	3	14.990,00	44.970,00
Vigilância Orgânica	24 hs diárias, segunda a segunda	44	27.290,00	1.200.760,00
Vigilância Eletrônica CFTV	24 hs diárias, segunda a segunda	130	530,00	68.900,00
Vigilância Eletrônica Alarme	24 hs diárias, segunda a segunda	15	46,00	690,00

A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e a Lei Estadual nº 15.282, de 18 de agosto de 2010.

- Distribuição dos postos nos locais da prestação dos serviços:

Local do Posto de Trabalho	Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de postos	Nº de pessoas	Valor unitário do posto (R\$)	Valor total do posto (R\$)	Valor mensal por unidade (R\$)
MCD	1	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	8	27.290,00	54.580,00	78.070,00
	2	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	12.510,00	12.510,00	
	40	Posto de vigilância 8h diurnas com intervalo de 1 hora de seg a sexta - Florianópolis	1	1	5.680,00	5.680,00	
	3	CFTV (Monitoramento por imagens)	10	0	530,00	5.300,00	
HIJG	4	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	8	27.290,00	54.580,00	107.800,00
	5	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	4	8	12.510,00	50.040,00	
	6	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	0	530,00	3.180,00	
HNR	7	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	12	27.290,00	81.870,00	102.860,00
	50	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	12.510,00	12.510,00	
	8	CFTV (Monitoramento por imagens)	16	0	530,00	8.480,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS



HGCR	9	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	12	27.290,00	81.870,00	144.420,00
	10	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	5	10	12.510,00	62.550,00	
ADM CEN- TRAL (A.C. - GEA- PO)	11	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	4	27.290,00	27.290,00	44.040,00
	12	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	12.510,00	12.510,00	
	13	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	0	530,00	4.240,00	
SUR	14	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	4	27.290,00	27.290,00	29.410,00
	15	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	0	530,00	2.120,00	
CCR	16	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	4	27.290,00	27.290,00	41.920,00
	51	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	12.510,00	12.510,00	
	17	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	0	530,00	2.120,00	
DIVS	18	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	4	27.290,00	27.290,00	27.290,00
IAP	19	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	14.990,00	14.990,00	14.990,00
LA- CEN	20	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	8	27.290,00	54.580,00	54.580,00
GE- JUD	21	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	4	27.290,00	27.290,00	27.290,00
MDV	22	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	4	16	27.290,00	109.160,00	115.520,00
	23	CFTV (Monitoramento por imagens)	12	0	530,00	6.360,00	
HRHD S	24	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	4	16	27.290,00	109.160,00	157.290,00
	25	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Joinville	3	6	12.510,00	37.530,00	
	26	CFTV (Monitoramento por imagens)	20	0	530,00	10.600,00	
HRSJ	27	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	6	24	27.290,00	163.740,00	193.000,00
	28	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	2	4	12.510,00	25.020,00	
	29	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	0	530,00	4.240,00	
ICSC	30	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	4	27.290,00	27.290,00	27.290,00
IPQ	31	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	8	27.290,00	54.580,00	107.800,00
	32	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	4	8	12.510,00	50.040,00	
	33	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	0	530,00	3.180,00	
GE- FOS	34	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	4	27.290,00	27.290,00	47.210,00
	35	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2	14.990,00	14.990,00	
	36	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	0	530,00	4.240,00	
	37	Sistema de alarme	15	0	46,00	690,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS



CSDG F	38	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	4	27.290,00	27.290,00	42.280,00
	39	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2	14.990,00	14.990,00	
DIVE - Almox	41	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	4	27.290,00	27.290,00	39.800,00
DIVE - Anexo I	42	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2	12.510,00	12.510,00	
HST	43	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São Pedro de Alcântara	3	12	27.290,00	81.870,00	86.110,00
	44	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	0	530,00	4.240,00	
HDWC	45	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Ibirama	1	4	27.290,00	27.290,00	30.470,00
	46	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	0	530,00	3.180,00	
HTR	47	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Lages	2	8	27.290,00	54.580,00	58.820,00
	48	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	0	530,00	4.240,00	
MDCK	49	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Mafra	1	4	27.290,00	27.290,00	30.470,00
	52	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	0	530,00	3.180,00	
<b>Total mensal</b>			<b>216</b>	<b>229</b>			<b>1.608.730,00</b>

- Endereço dos locais da prestação dos serviços para fins de vistoria:

UNIDADE - ENDEREÇO	CIDADE	FONE
Hospital Nereu Ramos (HNR) Rua Rui Barbosa, 800 - Agronômica	Florianópolis	(48) 3216 9300
Maternidade Carmela Dutra (MCD) Rua Irmã Benwarda, 208 - Centro		(48) 3251 7500
Centro Catarinense de Reabilitação (CCR) Rua Rui Barbosa, 780 - Agronômica		(48) 3221 9200

UNIDADE - ENDEREÇO	CIDADE	Responsáveis (gerentes) FONE
Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) Rua Rui Barbosa, 152 - Agronômica	Florianópolis	(48) 3251 9000
Gerência de Anatomia Patológica (GERAP) Rua Rui Barbosa, 152 - Agronômica		(48) 3228 0359
Hospital Governador Celso Ramos (HGCR) Rua Irmã Benwarda, 297 - Centro		(48) 32517000
Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) Rua Felipe Schmidt, 788 - Centro		(48) 3664 7779

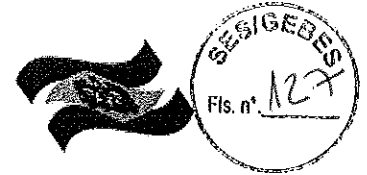


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**



Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) Av. Rio Branco, 152 - Centro		(48) 3251 7916
Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) Rua Felipe Schmidt, 900 - Centro		(48) 3664 7798
Administração Central (AC) Rua Esteves Júnior, 160 - Centro		(48) 3664 8767
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR) ANEXO I Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro		(48) 3664 7205
Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) - Anexo I Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro		(48) 36647420
Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) - Almoxarifado Rua José Boabaid, s/nº - Quadra B3/B6- Distrito Industrial		(48) 36647391
Instituto de Cardiologia (ICSC) Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº - Praia Com- prida - São José - SC	São José	(48) 32719003
Hospital Regional de São José (HRSJ) Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº - Praia Com- prida		(48) 32719000
Instituto de Psiquiatria (IPQ) Rua Engelberto Koerich, 333 - Colônia Santana		(48) 3954 2000
Gerência da Escola de Nível Médio (EFOS) Ruas das Tulipas, nº 236 - Bela Vista III		(48) 3665 4660
Coordenadoria de Serviços Descentralizados - Região de Saúde da Grande Florianópolis (CSDGF) Ruas das Orquídeas, s/nº - Bela Vista III		(48) 36649091
Hospital Santa Teresa (HST) R. Antônio José Raulino	São Pedro de Alcântara	(48) 3378 3300

UNIDADE - ENDEREÇO	CIDADE	FONE
Hospital Hans Diter Schmidt (HRHDS) Rua Xavier Arp, S/N - Boa Vista - Joinville - SC	Joinville	(47) 34615500
Maternidade Darcy Vragas (MDV) Rua Miguel Couto, s/nº - Anita Garibaldi		(47) 34615700
Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK) Rua Brasília Celestino de Oliveira, 209 - Centro	Mafra	(47) 3641 4800
Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC) Rua Três de Maio, 998 - Centro	Ibirama	(47) 3357 2070
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR) Rua Marechal Deodoro nº 799 - Centro	Lages	(49) 3251 0000



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. VIGILÂNCIA ORGÂNICA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - VIGILANTE:**

No Posto de Trabalho serão realizados os seguintes tipos de serviços:

1.1 – Os serviços de guarda e vigilância têm por objetivo assegurar a proteção do patrimônio das pessoas, nos locais onde serão prestados os serviços. Dentre outras atividades típicas do serviço, a licitante contratada deverá:

1.1.1 – Comunicar imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.2 – Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas de segurança necessárias;

1.1.3 – Controlar a entrada e saída de quaisquer pessoas estranhas aos quadros de servidores da Contratante, permitindo o ingresso somente após identificação e autorização do responsável do Setor para o qual se dirigem;

1.1.3.1 – o controle deverá contemplar o registro do nome da pessoa, documento de identificação e horário de entrada e saída e o local para onde se dirigiu;

1.1.3.2 – diariamente deverá ser fornecido ao responsável pelo Setor, relação de pessoas com os dados previstos neste item;

1.1.4 – Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

1.1.5 – Comunicar ao responsável pelo Setor, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante ou pessoas;

1.1.6 – Manter o(s) seu(s) vigilante(s) devidamente uniformizado(s) e com aparência pessoal adequada;

1.1.7 – Jamais permitir que o(s) Posto(s) fique(m) sem a cobertura do(s) vigilante(s), independentemente de eventuais faltas, férias, descanso semanal;

1.1.8 – Utilizar sistema de rádio para permitir a comunicação entre o(s) vigilante(s) e entre vigilante(s) e empresa;

1.1.9 – Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando e registrando o número da placa e horário de entrada e saída;

1.1.9.1 – diariamente deverá ser fornecida ao responsável pelo Setor à relação dos veículos com os dados previstos neste item;

1.1.10 – executar rondas diárias nas instalações, verificando todas as dependências, e adotando os cuidados e providências necessárias para a completa segurança do local.

**2 – VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

2.1 – Serviço de monitoramento de alarme

O presente documento tem a finalidade de descrever as condições necessárias para o fornecimento e implantação de vigilância eletrônica por meio de sistemas de alarme, a ser instalado nos locais e quantidades indicados no Anexo I.

2.1.1 – O sistema de alarme deverá ser composto por Sistema Eletrônico, contendo no mínimo central de alarme, sensores, sirenes e bateria, ligados por fios e conectados a uma linha telefônica, o qual quando acionado é automaticamente identificado na Central de Monitoramento da EMPRESA CONTRATADA, que nestes casos deverá acionar viatura própria especializada ou conveniada, e com vigilantes treinados para o atendimento das ocorrências.

2.1.2 – A carga horária da prestação de serviços será de 24 horas, 7 dias por semana.

2.1.3 – O servidor responsável ao final de expediente, após verificar que todas as portas e janelas das áreas monitoradas estão fechadas e que o prédio esteja completamente sem pessoas em suas



dependências, este, por meio de uma senha, deverá ativá-lo, oportunidade em que este ato de ativação ficará registrado na empresa no histórico do cliente, possibilitando assim a identificação do usuário do sistema naquele momento, o início do período do monitoramento.

## 2.2 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGEM POR CFTV:

- Tipo: Sistema de CFTV Digital, que permita, se necessário, a conexão via internet de qualquer computador, podendo estar em qualquer lugar do mundo e visualizar as imagens diretamente conectado ao servidor de imagens, bem como gravar apenas por detecção de movimento, ou até mesmo em um horário específico.

### CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Os serviços em que não se encontra especificado o período de execução das atividades, estas serão realizadas entre 07:00 e 22:00 horas, diariamente.
- 2 - A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir.
- 3 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante.
- 3.1 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 4 - Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela Contratada.
- 5 - Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela Contratante.
- 6 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à Contratada.
- 7 - Os profissionais utilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.
- 8 - A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços.
- 9 - A Contratada deverá providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.
- 9.1 - O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada.
- 10 - A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.
- 11 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e a Lei Estadual nº 15.282, de 18 de agosto de 2010.
- 12 - O preço apresentado pelas licitantes para cada categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, além de equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.
- 13 - A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.



**APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS**  
**Processo SEA 5454/2022**

Apostilamento nº 14 ao Contrato nº 854/2018 – Processo SES 27536/2017, Licitação nº 0091/2018/SEA (Processo SES 51513/2018) na modalidade Concorrência.

**1 – Objeto do Contrato**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada - vigilância (orgânica e eletrônica com alarme e CFTV), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

**2 – Contratada**

**VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.** CNPJ nº 79.894.168/0001-48

**3 – Período a que se refere o reajuste:** a partir de fevereiro de 2022 - Ofício SEA 44/2022

**Planilha nº 01** – com a atualização de 8,60% do “**Montante A**” (salários mais encargos sociais), com atualização de 7% de adicional de assiduidade incidente sobre o total da remuneração em caráter indenizatório, além da atualização de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) por dia jornada igual ou superior a 08 horas diárias, jornada de 12 x 36 e jornada de 06 horas diárias referente à parcela do Vale Alimentação, conforme **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – SINDESP/SC - a ser concedido a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**4 – Fundamentação**

Art. 55, III, Art. 58 e Art. 65, § 8º da lei 8.666/93, e conforme Cláusula Segunda do contrato:

2.4: Do reajuste dos Preços

2.4.1. Os contratos terão seus preços reajustados de acordo com as normas contidas no Art. 2 da Instrução Normativa nº 9, de 02 de outubro de 2009

2.5: Quanto aos serviços de vigilância orgânica,

I - O Montante “A” e o VALE-ALIMENTAÇÃO serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos e

IV - Os reajustes previstos nos incisos I e II dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, elaboradas e fornecidas pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

Florianópolis, *data conforme assinatura eletrônica.*

Aldo Baptista Neto  
Secretário de Estado da Saúde  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS SAÚDE/FES**  
*[Assinado digitalmente]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO - APOSTILAMENTO N° 14**

Contrato n° 854/2018 – Processo SES 27536/2017 - Licitação n° 0091/2018/SEA (Processo SES 51513/2018) na modalidade Concorrência.

Após efetivação do apostilamento, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 1.830.882,18** para **R\$ 2.057.834,22**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

O valor mensal da diferença é de **R\$ 226.952,04** totalizando **R\$ 2.496.472,44** para o período de 02/2022 a dezembro 2022., conforme detalhado no quadro abaixo.

A) Valor mensal anterior	<b>R\$ 1.830.882,18</b>
B) Valor mensal reajustado a partir de 01/02/2022 - Montante A, conforme Ofício SEA 044/2022.	R\$ 2.057.834,22
C) Valor mensal da diferença do reajuste a partir de fev/2022	R\$ 226.952,04
<b>Valor Total da diferença período 02/2022 a dez 2022</b>	<b>R\$ 2.496.472,44</b>

\* A empresa deverá emitir nota fiscal da diferença dos valores referente aos serviços já prestados de acordo com as notas fiscais certificadas.

<b>Distribuição valor para empenhar 14º Apostilamento Reajuste ao CT 854/2018</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>Diferença MENSAL</b>	<b>Valor para empenhar em 2022 (período de fev/22 a dez/22)</b>
<b>DIVS – Vig. orgânica</b>	R\$ 3.626,74	<b>R\$ 39.894,14</b>
<b>DIVE – Vig. Orgânica</b>	R\$ 7.253,48	<b>R\$ 79.788,28</b>
<b>LACEN – Vig. Orgânica</b>	R\$ 7.253,48	<b>R\$ 79.788,28</b>
<b>Unidades da SES – Vig. Orgânica</b>	R\$ 205.145,89	<b>R\$ 2.256.604,79</b>
<b>Unidades da SES – Eletrônica</b>	R\$ 3.672,45	<b>R\$ 40.396,95</b>
<b>Valor Total para empenhar</b>		<b>R\$ 2.496.472,44</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO AO 14º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CT 854/2018 VIGILÂNCIA TRIANGULO

- Distribuição dos postos nos locais de prestação dos serviços:

Local	Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº Postos	Alíquota ISS (%)	Valor Unitário Anterior	Valor Mensal Anterior	Valor Unitário Atual	Valor Mensal Atual
MCD	1	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
MCD	2	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 13.119,67	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
MCD	40	Posto de vigilância 8h diurnas com intervalo de 1 hora de seg a sexta - Florianópolis	1	2,5	R\$ 5.968,62	R\$ 5.968,62	R\$ 6.740,78	R\$ 6.740,78
MCD	3	CFTV (Monitoramento por imagens)	12	2,5	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00	R\$ 557,55	R\$ 6.690,60
HIJG	4	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
HIJG	5	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	4	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 52.478,68	R\$ 14.779,23	R\$ 59.116,92
HIJG	6	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
HNR	7	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 85.870,38	R\$ 32.250,20	R\$ 96.750,60
HNR	50	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 13.119,67	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

HNR	8	CFTV (Monitoramento por imagens)	16	2,5	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00	R\$ 557,55	R\$ 8.920,80
HGCR	9	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 85.870,38	R\$ 32.250,20	R\$ 96.750,60
HGCR	10	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	5	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 65.598,35	R\$ 14.779,23	R\$ 73.896,15
ADM CENTRAL	11	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
ADM CENTRAL	12	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 13.119,67	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
ADM CENTRAL	13	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
SUR	14	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
SUR	15	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
SUR	54	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 15.713,80	R\$ 15.713,80	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
CCR	16	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
CCR	51	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 13.119,67	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
CCR	17	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	2,5	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00	R\$ 557,55	R\$ 2.230,20
DIVS	18	Posto de vigilância 24h ininter-	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		rupto de seg a seg - Florianópolis						
IAP	19	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 15.713,80	R\$ 15.713,80	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
LACEN	20	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
GEJUD	21	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
MDV	22	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	5	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 143.117,30	R\$ 32.250,20	R\$ 161.251,00
MDV	23	CFTV (Monitoramento por imagens)	12	2,5	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00	R\$ 557,55	R\$ 6.690,60
HRHDS	24	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	4	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 114.493,84	R\$ 32.250,20	R\$ 129.000,80
HRHDS	25	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Joinville	3	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 39.359,01	R\$ 14.779,23	R\$ 44.337,69
HRHDS	26	CFTV (Monitoramento por imagens)	20	2,5	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00	R\$ 557,55	R\$ 11.151,00
HRSJ	27	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	7	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 200.364,22	R\$ 32.250,20	R\$ 225.751,40
HRSJ	28	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 26.239,34	R\$ 14.779,23	R\$ 29.558,46
HRSJ	29	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
ICSC	30	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IPQ	31	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
IPQ	32	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	4	2,5	R\$ 13.119,67	R\$ 52.478,68	R\$ 14.779,23	R\$ 59.116,92
IPQ	33	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
GEFOS	34	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
GEFOS	35	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 15.713,80	R\$ 15.713,80	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
GEFOS	36	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
GEFOS	37	Sistema de alarme	15	2,5	R\$ 46,00	R\$ 690,00	R\$ 48,39	R\$ 725,85
CSDGF	38	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
CSDGF	39	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 15.713,80	R\$ 15.713,80	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
CSDGF	53	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	2,5	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00	R\$ 557,55	R\$ 2.230,20
DIVE - Almox	41	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 57.246,92	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
HST	43	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São Pedro de Alcântara	2	5	R\$ 28.659,95	R\$ 57.319,90	R\$ 32.347,12	R\$ 64.694,24
HST	44	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	5	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
HDWC	45	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a	1	5	R\$ 28.659,95	R\$ 28.659,95	R\$ 32.347,12	R\$ 32.347,12



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		seg - Ibirama						
HDWC	46	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	5	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
HTR	47	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Lages	3	5	R\$ 28.659,95	R\$ 85.979,85	R\$ 32.347,12	R\$ 97.041,36
HTR	48	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	5	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
MDCK	49	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Mafra	1	3	R\$ 28.630,60	R\$ 28.630,60	R\$ 32.269,17	R\$ 32.269,17
MDCK	52	CFTV (Monitoramento por imagens)	0	3	R\$ 530,00	R\$ 0,00	R\$ 557,55	R\$ 0,00
GEPAT	55	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 28.623,46	R\$ 28.623,46	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
<b>Total Mensal</b>			<b>223</b>			<b>R\$ 1.830.882,18</b>		<b>R\$ 2.057.834,22</b>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q30JEO84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 16/09/2022 às 08:33:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDU0NTRfNTU0OV8yMDIyX1EzMEpFTzg0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00005454/2022** e o código **Q30JEO84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 854/2018  
Processo SES 180442/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, localizada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.894.168/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 854/2018**, referente ao Processo SES 27536/2017, Edital nº 0091/2018/SEA, modalidade Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada - vigilância (orgânica e eletrônica com alarme e CFTV), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de **01/01/2023 até 20/12/2023**.

1.2. O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Este termo aditivo implicará em um valor mensal estimado de **R\$ 2.072.613,45** (dois milhões, setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 24.180.490,25** (vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), findado o novo período de vigência.

Descrição do Posto de Trabalho	Quant. Postos Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor do Posto Período 01/12/2023 até 20/12/2023 (R\$)	Valor Total Período Vigente (11 meses + 20 dias)
Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg	23	14.779,23	339.922,29	226.614,86	R\$ 3.965.760,05
Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg	4	17.691,91	70.767,64	47.178,43	R\$ 825.622,47
Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg	42	32.250,20	1.354.508,40	903.005,60	R\$ 15.802.598,00
Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg	6	32.347,12	194.082,72	129.388,48	R\$ 2.264.298,40
Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg	1	32.269,17	32.269,17	21.512,78	R\$ 376.473,65
CFTV (Monitoramento por imagens)	132	557,55	73.596,60	49.064,40	R\$ 858.627,00
Posto de vigilância 8h diurnas com intervalo de 1 hora de seg a sexta	1	6.740,78	6.740,78	4.493,85	R\$ 78.642,43
Sistema de alarme	15	48,39	725,85	483,90	R\$ 8.468,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.180.490,25</b>

2.3. Doravante o Contrato vigorará conforme demonstrativo no Anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.1.1. Projeto Atividade:

3.1.2. Elemento de Despesa:

3.1.3. Unidade Orçamentária: FES/SES



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 1.209.024,51** (um milhão, duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), com prazo de validade para dezembro de 2022, para manter o valor correspondente a 5% do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

5.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis (SC), data conforme assinatura digital /eletrônica.

Aldo Baptista Neto  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**  
*[Assinado digitalmente]*

Vigilância Triângulo Ltda.  
**CONTRATADA**

Diretor(a) de Gestão de Pessoas (DIGP)  
**GESTOR**  
*[Assinado digitalmente]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO AO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CT 854/2018**

- Distribuição dos postos nos locais de prestação dos serviços:

Local	Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº Postos	Alíquota ISS (%)	Valor Unitário Atual	Valor Mensal Atual
MCD	1	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
MCD	2	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 29.558,46
MCD	40	Posto de vigilância 8h diurnas com intervalo de 1 hora de seg a sexta - Florianópolis	1	2,5	R\$ 6.740,78	R\$ 6.740,78
MCD	3	CFTV (Monitoramento por imagens)	12	2,5	R\$ 557,55	R\$ 6.690,60
HIJG	4	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
HIJG	5	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	4	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 59.116,92
HIJG	6	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
HNR	7	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 96.750,60
HNR	50	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
HNR	8	CFTV (Monitoramento por imagens)	16	2,5	R\$ 557,55	R\$ 8.920,80
HGCR	9	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	3	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 96.750,60
HGCR	10	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	5	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 73.896,15
ADM CENTRAL	11	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
ADM CENTRAL	12	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
ADM CENTRAL	13	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
SUR	14	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
SUR	15	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SUR	54	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
CCR	16	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
CCR	51	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 14.779,23
CCR	17	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	2,5	R\$ 557,55	R\$ 2.230,20
DIVS	18	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
IAP	19	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
LACEN	20	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
GEJUD	21	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Florianópolis	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
MDV	22	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	5	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 161.251,00
MDV	23	CFTV (Monitoramento por imagens)	12	2,5	R\$ 557,55	R\$ 6.690,60
HRHDS	24	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Joinville	4	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 129.000,80
HRHDS	25	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - Joinville	3	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 44.337,69
HRHDS	26	CFTV (Monitoramento por imagens)	20	2,5	R\$ 557,55	R\$ 11.151,00
HRSJ	27	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	7	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 225.751,40
HRSJ	28	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 29.558,46
HRSJ	29	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
ICSC	30	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
IPQ	31	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
IPQ	32	Posto de vigilância 12h diurnas de seg a seg - São José	4	2,5	R\$ 14.779,23	R\$ 59.116,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IPQ	33	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	2,5	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
GEFOS	34	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
GEFOS	35	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
GEFOS	36	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	2,5	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
GEFOS	37	Sistema de alarme	15	2,5	R\$ 48,39	R\$ 725,85
CSDGF	38	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
CSDGF	39	Posto de vigilância 12h noturnas de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 17.691,91	R\$ 17.691,91
CSDGF	53	CFTV (Monitoramento por imagens)	4	2,5	R\$ 557,55	R\$ 2.230,20
DIVE - Almox	41	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	2	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 64.500,40
HST	43	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São Pedro de Alcântara	2	5	R\$ 32.347,12	R\$ 64.694,24
HST	44	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	5	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
HDWC	45	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Ibirama	1	5	R\$ 32.347,12	R\$ 32.347,12
HDWC	46	CFTV (Monitoramento por imagens)	6	5	R\$ 557,55	R\$ 3.345,30
HTR	47	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Lages	3	5	R\$ 32.347,12	R\$ 97.041,36
HTR	48	CFTV (Monitoramento por imagens)	8	5	R\$ 557,55	R\$ 4.460,40
MDCK	49	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - Mafra	1	3	R\$ 32.269,17	R\$ 32.269,17
MDCK	52	CFTV (Monitoramento por imagens)	0	3	R\$ 557,55	R\$ 0,00
GEPAT	55	Posto de vigilância 24h ininterrupto de seg a seg - São José	1	2,5	R\$ 32.250,20	R\$ 32.250,20
<b>Total Mensal</b>			<b>224</b>			<b>R\$ 2.072.613,45</b>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7KL925AN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOVERSON BENEDET** (CPF: 560.XXX.499-XX) em 22/12/2022 às 10:22:36  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 15/03/2022 - 16:06:18 e válido até 15/03/2023 - 16:06:18.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **VALMIR MOTTA** (CPF: 376.XXX.609-XX) em 22/12/2022 às 13:17:50  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 15/03/2022 - 16:08:22 e válido até 15/03/2023 - 16:08:22.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **KLAUSER MICHELS** em 22/12/2022 às 17:07:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:07 e válido até 13/07/2118 - 14:16:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALDO BAPTISTA NETO** em 22/12/2022 às 18:51:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzA0XzgzMDIfMjAyM183S0w5MjVBTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008304/2023** e o código **7KL925AN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número do RPS 68143	Número da nota 49010
Data da emissão da nota 07/06/2023 09:41:02	
Data do fato gerador 07/06/2023 09:39:00	
Código de verificação YLQ0YPSWU	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA  
 CPF/CNPJ: 79.894.168/0001-48 Inscrição municipal: 6596  
 Endereço: R DESEMBARGADOR PEDRO SILVA Número: 930 Bairro: Michel CEP: 88803-100  
 Complemento: SALA 01 / SALA 04  
 Município: Criciúma UF: SC  
 E-mail: faturamento@grupotriangulo.com.br Site: www.grupotriangulo.com.br

Inscrição estadual: 798941680001  
 Telefone: (48) 2102-1100  
 Celular:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE  
 CPF/CNPJ: 80.673.411/0001-87 Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR Número: 160 Bairro: CENTRO CEP: 88015-130  
 Complemento:  
 Município: Florianópolis UF: SC  
 E-mail: faturamento02@grupotriangulo.com.br

Inscrição estadual:  
 Telefone: (48) 3664-9000  
 Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
POSTO 12HS - Ref.: 05/2023	14.779,2300	2,0000	29.558,4600	29.558,46x2,50 =	738,96
SERVICO DE VIGILANCIA HUMANA PRESENCIAL HOSP REG SAO JOSE CONTRATO 854/2018 POSTO 24HS (BB AG 5209-4 CC 389280-8) - Ref.: 05/2023	32.250,2000	7,0000	225.751,4000	225.751,40x2,50 =	5.643,79

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	20/06/2023	A prazo	208.588,16								

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.084,08	R\$ 12.254,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 255.309,86</b>		<b>Valor líquido = R\$ 208.588,16</b>			

Códigos dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

CNAE:

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	255.309,86	6.382,75

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: São José

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida

VIGILANCIA - HOSP SAO JOSE Vencimento: 20/06/2023 R\$ 208.588,16. IRRF 4,80% = R\$ 12.254,87. INSS 11,00% = R\$ 28.084,08.

ISQN 2,50% = R\$ 6.382,75. [https://e-gov.betha.com.br/e-](https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1686141662237490102629963403954158147681543306354030265)

nota/visualizarnotaeletronica?link=1686141662237490102629963403954158147681543306354030265

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 34.339,18 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6.944,43 (2,72%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número do RPS 68144	Número da nota 49011
Data da emissão da nota 07/06/2023 09:41:02	
Data do fato gerador 07/06/2023 09:39:00	
Código de verificação BZTKTJ1FB	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA  
 CPF/CNPJ: 79.894.168/0001-48 Inscrição municipal: 6596  
 Endereço: R DESEMBARGADOR PEDRO SILVA Número: 930 Bairro: Michel CEP: 88803-100  
 Complemento: SALA 01 / SALA 04  
 Município: Criciúma UF: SC  
 E-mail: faturamento@grupotriangulo.com.br Site: www.grupotriangulo.com.br

Inscrição estadual: 798941680001  
 Telefone: (48) 2102-1100  
 Celular:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE  
 CPF/CNPJ: 80.673.411/0001-87 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR Número: 160 Bairro: CENTRO CEP: 88015-130  
 Complemento:  
 Município: Florianópolis UF: SC  
 E-mail: faturamento02@grupotriangulo.com.br Telefone: (48) 3664-9000 Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVICO DE MONITORAMENTO DE CFTV HOSP SAO JOSE CONTRATO 854/2018(BB AG 5209-4 CC 389280-8) - Ref.: 05/2023	557,5500	8,0000	4.460,4000	4.460,40x2,50 =	111,51

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	20/06/2023	A prazo	4.134,79								

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 4.460,40</b>		<b>Valor líquido = R\$ 4.134,79</b>			

#### Códigos dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

#### CNAE:

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.460,40	111,51

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: São José

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida

CFTV - HOSP SAO JOSE Vencimento: 20/06/2023 R\$ 4.134,79. IRRF 4,80% = R\$ 214,10. ISQN 2,50% = R\$ 111,51. <https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1686141662547490112629963403951510674037651848785373376>

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 599,92 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 121,32 (2,72%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

**RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS****Empresa:** VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Declaramos que a fatura referente aos serviços prestados 05/2023 por esta empresa será enviada no dia 07/06/2023, com vencimento no dia 20/06/2023, nos seguintes valores apurados, conforme medição realizada.

<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
<b>Número do Contrato</b>	854/2018	<b>Vigência</b>	21/12/18 À 31/12/23
<b>Unid Administrativa</b>	HOSP. REG. DE SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE M. GOMES		

**MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quantidade de Postos	Posto de Serviço (função)	Valor Unitário	Descontos	Valor Total por Função
08	CFTV	557,55		4.460,40

<b>VALOR DA MULTA (-)</b>	-
<b>VALOR TOTAL BRUTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>4.460,40</b>
<b>RETENÇÕES</b>	
<b>INSS (0%)</b>	-
<b>ISS ( 2,5% )</b>	<b>111,51</b>
<b>IR (4,8%)</b>	<b>214,10</b>
<b>TOTAL DAS RETENÇÕES</b>	<b>325,61</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>4.134,79</b>

DATA:

ASSINATURA:

Silvana F. Scremin  
Depto. Faturamento  
CPF 021.289 679 29  
Grupo Triângulo

PRESPOSTO/ENCARREGADO DA CONTRATADA

CERTIFICO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO CONFORME MEDIÇÃO ACIMA.

DATA:

ASSINATURA:

FISCAL DESCENTRALIZADO DO CONTRATO





**RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>Empresa:</b>	VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
Declaramos que a fatura referente aos serviços prestados 05/2023 por esta empresa será enviada no dia 07/06/2023 com vencimento no dia 20/06/2023, nos seguintes valores apurados, conforme medição realizada.	


<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
<b>Número do Contrato</b>	854/2018	<b>Vigência</b>	21/12/18 À 31/12/23
<b>Unid Administrativa</b>	HOSP. REG. DE SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE M. GOMES		

**MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quantidade de Postos	Posto de Serviço (função)	Valor Unitário	Descontos	Valor Total por Função
7	Vigilancia 24hs	32.250,20	-	225.751,40
2	Vigilancia 12hs diurno	14.779,23		29.558,46

<b>VALOR DA MULTA (-)</b>	-
<b>VALOR TOTAL BRUTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>255.309,86</b>
<b>RETENÇÕES</b>	
<b>INSS (11%)</b>	<b>28.084,08</b>
<b>ISS ( 2,5% )</b>	<b>6.382,75</b>
<b>IR (4,8%)</b>	<b>12.254,87</b>
<b>TOTAL DAS RETENÇÕES</b>	<b>46.721,70</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>208.588,16</b>

DATA:  
ASSINATURA:



*Silvana F. Scremin*  
Depto. Faturamento  
CPF 021.289.679-29  
Grupo Triângulo

PRESPOSTO/ENCARREGADO DA CONTRATADA  
CERTIFICO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO CONFORME MEDIÇÃO ACIMA.  
DATA:  
ASSINATURA:

FISCAL DESCENTRALIZADO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELATÓRIO MENSAL INTERNO – REGISTRO DAS SITUAÇÕES OCORRIDAS

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
CONTRATADA	VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA			
UNID. ADMINISTRATIVA	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ			
NÚMERO DO CONTRATO	MÊS /ANO DE COMPETÊNCIA: <b>MAIO/2023</b>			
NOME DO TRABALHADOR	FUNÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO		
		Início	Fim	
1. ADÍLIO PEREIRA FILHO 3032	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
2. ANDRÉ MESQUITA DA SILVA 2892	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
3. ANTONIO CARLOS SIQUEIRA RAMOS 3068	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
4. CLAUDETE DO NASCIMENTO / <i>Deise mora de Rosales</i> 4020	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
5. DARCI LIMA DA CONCEIÇÃO 4045	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
6. DELCIO JOSÉ DE MEDEIROS 3080	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
7. EZEQUIEL JOSÉ ANGELO 4688	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
8. FABIANO JOSÉ DA SILVA / <i>Vigilante dos Santos de Romão</i> 2280	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
9. FABIANO JOSÉ AMARAL 5518	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
10. FERNANDO JOAQUIM PIRES 5040	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
11. GEOVANE JORGE COSTA 5513	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
12. GERACINO JIORGINO BARBOSA / <i>Marcos Fabrício Araozes</i> 4463	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
13. GERSON REIS DA SILVA 5495	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
14. GLAUCIO FRANCISCO DA SILVA / <i>Osvaldo Cruz da Silva</i> 5078	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
15. GYLSON SANTOS DA SILVA 2991	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00	
16. IVACIR DA SILVA 1484	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
17. JOAO PAULO DE ARAÚJO COSTA 4268	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	
18. JOÃO PAULO SÉRGIO PAIVA DE SOUZA / <i>Ricardo Alencar de Moraes</i> 5289	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19. JORGE DE OLIVEIRA	3023	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
20. JOVENIL ANTUNES DE CAMARGO	2840	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00
21. LEANDRO SILVA DE ALMEIDA	5333	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00
22. LUCIANO PEREIRA VILAS BOAS JR/ <i>Selma Custono da Silva</i>		VIGILANTE	07:00	19:00
23. LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES / <i>Thiago Gomes Permann</i>	5549	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
24. LUIZ PAULO NUNES DA COSTA	4951	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00
25. LUIZ RENATO DA CRUZ	4018	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
26. MANOEL SOARES DA CUNHA	3018	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
27. MARCELO MARCOS PEIXOTO	4787	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
28. MÁRCIO ANDRÉ PEIXOTO	4957	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
29. MARCIO BARBOSA PEREIRA / <i>Thomas Gabriel Rodrigues Avila</i>	4883	VIGILANTE	19 : 00	07 : 00
30. VALCEONIR JULIO	4473	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
31. VALMOR ZANGEBUTE / <i>Valmora da Cruz</i>	4312	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00
32. WELLINGTON VALERIO DOS SANTOS	5493	VIGILANTE	07 : 00	19 : 00

**OCORRÊNCIAS:**

**14, 05 e 16.05 e 18.05.2023** – O vigilante **CARLOS RODRIGUES AGUIAR** substituiu o vigilante **LEANDRO DOS SANTOS** devido a reciclagem

**09 e 11/05** - O vigilante **YGOR TERRA OLIVEIRA** substituiu o vigilante **GYLSON SANTOS DA SILVA** devido a atestado médico.

**13/05** - O vigilante **VERGILIO CAMPOS GARCIA** substituiu o vigilante **GYLSON SANTOS DA SILVA** devido a atestado médico.

**15/05** - O vigilante **CARLOS JHARDEL MACHADO TAVARES** substituiu o vigilante **GYLSON SANTOS DA SILVA** devido a atestado médico.

**03/05 a 02/06** - O vigilante **GILSON PEREIRA** substituiu o vigilante **RICARDO ALEXANDRE DOMINGOS** devido a férias.

ASSINATURA:

ASSINATURA: *06/06/2023*

FISCAL DESCENTRALIZADO DO CONTRATO

PREPOSTO/ENCARREGADO DA CONTRATADA

**Estado de Santa Catarina**  
Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Hospitais Públicos Estaduais  
Apoio Jurídico

OFÍCIO Nº 09/2023/SES/SUH/AJUR

Florianópolis, 16 de Junho de 2023.

SCC: 8304/2023

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício 1637/2023 da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, que encaminha cópia da Moção nº 260/2023, subscrita pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita informações acerca da segurança no estacionamento do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes, Município de São José, em resposta, segue em anexo ofício 917/2023 da direção da unidade com os esclarecimentos necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*  
Roberto Henrique Benedetti  
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

*(assinado digitalmente)*  
Danilo Nunes Guimarães  
SUH/ASJUR

À Senhora  
**Carmen Emília Bonfá Zanotto**  
Secretária de Saúde  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X3R64B5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO NUNES GUIMARÃES** (CPF: 856.XXX.011-XX) em 16/06/2023 às 17:45:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:09 e válido até 13/07/2118 - 13:36:09.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 16/06/2023 às 19:39:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzA0XzgzMDIfMjAyM19YM1I2NEI1TA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008304/2023** e o código **X3R64B5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 1185/2023 SCC 8304/2023

Florianópolis, 20 de junho de 2023.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 1637/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0260/2023, subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita informações acerca da segurança no estacionamento do Hospital Regional de São José - Dr. Homero de Miranda Gomes, localizado no município de São José, encaminhamos manifestação da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (OFÍCIO Nº 09/2023/SES/SUH/AJUR e anexos), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**Carmen Emília Bonfá Zanotto**  
Secretária de Estado da Saúde  
Deputada Federal (licenciada)  
(assinado digitalmente)

À Senhora  
**MÁRCIA REGINA FERREIRA**  
Gerente  
Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC  
Florianópolis – SC

Red. GABS/CCO

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoioqabs@saude.sc.gov.br](mailto:apoioqabs@saude.sc.gov.br)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7M2D2M9M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 22/06/2023 às 11:09:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzA0XzgzMDIfMjAyM183TTJEMk05TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008304/2023** e o código **7M2D2M9M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1888/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0260/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Ofício nº 1185/2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documentos contendo informações a respeito da segurança no estacionamento do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes, Município de São José.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **HF6824PQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 22/06/2023 às 16:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzA0XzgzMdIfMjAyM19IRjY4MjRQUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008304/2023** e o código **HF6824PQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.